



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 CNPJ – 01.612.598/0001-32
 Rua: Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
 CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antonio

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.

Contratado: Carla Vieira Araújo - CPF nº 071.970.813-35

Valor: R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).

Assinatura: 01 de Junho de 2020.

Vigência: 01/06/2020 a 31/12/2020.

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA
 MIRANDA:77155084387
 84387

Assinado de forma digital por EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA
 MIRANDA:77155084387
 Dados: 2020.06.18 13:27:46 -03'00'

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 22/2020.

Dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Novo Santo Antônio-PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI, no uso das atribuições legais, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos no município;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do **SELO UNICEF – Edição 2017-2020 (SEMIÁRIDO)**, para a conquista do reconhecimento na proteção integral, que é um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, e colocá-la no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

- I – Secretaria Municipal de Educação:**
 Maria do Socorro Vieira de Sousa. C.P.F.: 805.673.553-49
- II – Secretaria Municipal de Saúde:**
 Ana Lúcia Lima de Oliveira. C.P.F.: 361.712.123-34
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 Joana Medeiros de Melo. C.P.F.: 600.251.913-06
- IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
 Mikael Luan de Assis Barros. C.P.F.: 034.965.193-04
- V – Secretaria Municipal de Cultura:**
 Luis Felipe Medeiros Pereira. C.P.F.: 614.114.093-96
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**
 Ethieny de Jesus Corrêa Santos. C.P.F.: 010.402.673-19
- VII – Conselho Tutelar:**
 Dulcelane Maria Cardoso Oliveira. C.P.F.: 021.994.863-11
- VII – Articulador do Selo UNICEF:**
 Valdileide Soares de Sousa. C.P.F.: 011.186.443-79
- VIII – Mobilizador do Selo UNICEF:**
 Nayana Karina de Sousa Silva. C.P.F.: 028.656.943-48
- IX – Representante dos Adolescentes (NUCA)**
 Vinicius de Andrade Sousa. C.P.F.: 081.844.643-98
- X – Representante da Sociedade Civil**
 Larissa Gomes Pessoa Bona Miranda. C.P.F.: 655.360.293-04

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão prevista no Art. 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da publicação da data deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 10/07/2018.

Novo Santo Antônio-PI, 22 de junho de 2020.

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA
 MIRANDA:77155084387
 84387

Assinado de forma digital por EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA
 MIRANDA:77155084387
 Dados: 2020.06.18 13:28:53 -03'00'

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
 PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA
 MIRANDA:77155084387
 4387

Assinado de forma digital por EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA
 MIRANDA:77155084387
 Dados: 2020.06.22 12:43:57 -03'00'

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
 Prefeito Municipal